REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fabiola Maria Padovani de Brito
Oficial Designada
Medianeira PR

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL DA INTACTO SOLUÇÕES AMBIENTAIS – EMPRESA JÚNIOR DE ENGENHARIA AMBIENTAL E ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA

Aos vinte e nove de novembro de dois mil e vinte e quatro, os associados da Associação Intacto Soluções Ambientais – Empresa Júnior de Engenharia Ambiental e Engenharia Ambiental e Sanitária, reuniram-se em assembleia, nos termos do artigo 41, item II, do Estatuto Social, para revisar, alterar e referendar as cláusulas do Estatuto Social da Associação, que passa a ter as disposições abaixo.

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Art. 1º. A **INTACTO Soluções Ambientais**, doravante denominada **INTACTO Soluções Ambientais – Empresa Júnior de Engenharia Ambiental e Engenharia Ambiental e Sanitária** da UTFPR, campus Medianeira/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 23.487.221/0001-31, é uma associação civil, sem fins econômicos, com fins educativos, gerida única e exclusivamente por alunos dos cursos de graduação em Engenharia Ambiental e em Engenharia Ambiental e Sanitária da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – Campus Medianeira (UTFPR-MD). Reger-se-á pelo presente estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

§ 1º. A sede da INTACTO Soluções Ambientais está localizada na Avenida Brasil, n. 4021, Parque Independência, CEP - 85722-332, na cidade de Medianeira, Estado do Paraná – Brasil.

§ 2º. A organização e funcionamento da associação são estabelecidos através de Regimento Interno, elaborado pela Diretoria Executiva e aprovado pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto Social.

Art. 2º. A duração da associação será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 3º. A INTACTO Soluções Ambientais adota como princípios:

I. Postura empreendedora;

II. Compromisso com resultados;

III. Transparência;

Isabela

IV. Sinergia;

V. Orgulho de ser MEJ.

Art. 4º. A INTACTO Soluções Ambientais tem por finalidade:

I. Proporcionar a seus membros as condições necessárias à aplicação prática de seus conhecimentos teóricos relativos à sua área de formação profissional;

II. Dar à sociedade um retorno dos investimentos que ela realiza na Universidade, através de serviços de alta qualidade, realizados por futuros profissionais da área de Engenharia Ambiental do Curso de Graduação da UTFPR, campus Medianeira;

III. Incentivar a capacidade empreendedora dos alunos, dando a eles uma visão profissional já no âmbito acadêmico;

IV. Realizar projetos, estudos, elaborar diagnósticos e relatórios sobre assuntos específicos inseridos em sua área de atuação;

V. Assessorar a implantação de soluções indicadas para problemas diagnosticados;

VI. Valorizar alunos e professores da UTFPR, campus Medianeira no mercado de trabalho e no âmbito acadêmico, bem como a referida instituição;

VII. Realizar atividades extracurriculares como: palestras, seminários, cursos e treinamentos, sempre voltados para o enriquecimento intelectual e profissional dos alunos do curso de Engenharia Ambiental e membros ligados à área de atuação da empresa;

VIII. Exercer atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.

§ 1º. Para cumprir os objetivos acima estabelecidos, a associação poderá:

a) Produzir, publicar, distribuir e divulgar artigos, livros, revistas, vídeos, filmes, fotos e similares;

b) Documentar, por todos os meios, suas diversas atividades, assim como fatos e situações que tiverem relação com suas finalidades;

c) Firmar contratos e convênios e/ou associar-se com outras pessoas, naturais ou jurídicas, públicas ou privadas;

d) Arrecadar recursos financeiros de doadores, seja pessoa natural ou jurídica, associado ou não.

§ 2°. É expressamente vedada à INTACTO Soluções Ambientais qualquer posicionamento de natureza político-partidária, bem como o engajamento e atuação em movimentos políticos e sociais.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E DIVULGAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS
Fabiola Maira Piovesan de Brito
Oficial Designada
Medianeira PR

CAPÍTULO III – ADMISSÃO

Art. 5º. Poderá associar-se a INTACTO Soluções Ambientais qualquer acadêmico regularmente matriculado no curso de Engenharia Ambiental ou Engenharia Ambiental e Sanitária da UTFPR-Medianeira que, interessado em participar das atividades desenvolvidas, preencher os seguintes requisitos:

I. Ser aprovado em processo seletivo;

II. Ser aprovado em processo trainee;

III. Ter a sua associação aprovada pela Diretoria Executiva.

Parágrafo único: Uma vez associado, o estudante passará a prestar serviços voluntários em favor da administração da INTACTO Soluções Ambientais.

Art. 6º. O processo seletivo a que se refere o artigo anterior terá, obrigatoriamente, as fases de Dinâmica em Grupo e Entrevista, podendo ser adicionadas outras etapas, se consideradas pertinentes. O peso de cada etapa para fins de seleção será tema do Edital de Processo Seletivo, elaborado pela Diretoria Executiva.

Parágrafo único: O Edital do Processo Seletivo será divulgado nas mídias sociais da INTACTO Soluções Ambientais e na Universidade Tecnológica Federal do Paraná – Campus Medianeira.

Art. 7º. A admissão de um Professor Orientador se dará por indicação feita pela coordenadoria do curso de Engenharia Ambiental e Sanitária e/ou Diretoria Executiva, mediante a aprovação de cinquenta por cento mais um dos membros efetivos.

Parágrafo único: A admissão se dará através de um pedido formal.

CAPÍTULO IV – QUADRO SOCIAL, DIREITOS E DEVERES

Art. 8º. O quadro social da INTACTO Soluções Ambientais é constituído pelas seguintes categorias:

I. TRAINEES – Estudantes regularmente matriculados no curso de Engenharia Ambiental ou Engenharia Ambiental e Sanitária, candidatos a membros efetivos conforme edital de processo seletivo vigente.

a) Os membros trainees serão escolhidos por método de seleção descrito no art. 6° e posteriormente serão admitidos tendo em vista a adequação do aluno ao perfil da

Isabela

proposta;

II. MEMBROS EFETIVOS – Membros que, tendo estado na categoria de Trainee por no mínimo 1 (um) mês, podem ser efetivados após cumprirem os requisitos do art. 5°. Poderão ser distribuídos nos seguintes cargos:

a) Presidente;

b) Vice-Presidente;

c) Diretores;

d) Assessores.

III. COLABORADORES – São ex-membros da INTACTO Soluções Ambientais que não tenham sido demitidos ou excluídos e/ou professores da UTFPR-MD.

IV. ORIENTADOR – Professor da UTFPR-MD, que auxilia na execução de projetos. É dispensado do pagamento de contribuição social, caso exista.

Art. 9º. Todos os membros da INTACTO Soluções Ambientais têm o direito de participar das Assembleias Gerais, porém, apenas os membros efetivos têm o poder de decisão e voto nas Assembleias e, o direito de votar e serem votados para cargos eletivos.

Art. 10°. São deveres de todos os membros efetivos da INTACTO Soluções Ambientais:

I. Cumprir o Estatuto Social, Regimento Interno, os regulamentos, o Código de Ética do Movimento Empresa Júnior (MEJ), bem como as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva;

II. Incentivar e divulgar o Movimento Empresa Júnior, perante o meio acadêmico, sendo fiel às suas características;

III. Zelar pela qualidade dos serviços prestados;

IV. Exercer diligentemente os cargos para os quais tenham sido eleitos;

V. Participar das Reuniões Gerais e Assembleias ordinárias e extraordinárias.

VI. Justificar a ausência à Gestão de Pessoas, em caso de não comparecimento nos compromissos obrigatórios;

VII. Participar das atividades dos departamentos e da empresa;

VIII. Cumprir prazos determinados;

IX. Prestigiar a INTACTO Soluções Ambientais por todos os meios ao seu alcance;

X. Zelar pela imagem e pelo patrimônio da INTACTO Soluções Ambientais.

Isabela

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fabiola Maria Padovani de Brito
Oficial Designada
Medianeira PR

Art. 11. São direitos dos membros efetivos:

I. Poder de voto e direito de voz nas Assembleias e Reuniões Gerais;

II. Convocar a Assembleia Geral, na forma prevista neste Estatuto;

III. Solicitar a qualquer tempo, informações relativas às atividades da INTACTO Soluções Ambientais;

IV. Utilizar, conscientemente, todos os recursos e serviços colocados à sua disposição pela INTACTO Soluções Ambientais;

V. Candidatar-se a qualquer cargo da Diretoria Executiva;

VI. Participar de encontros, cursos e palestras que favoreçam o Movimento Empresa Júnior, trazendo ideais que aprimorem os serviços prestados por esta empresa;

Parágrafo único: Aos Trainees não são facultados os direitos elencados nos incisos I, II e V deste artigo, assegurada, entretanto, sua participação, como ouvinte, em Assembleia Geral.

Art. 12. São direitos dos membros Colaboradores:

I. Direito de voz nas Assembleias e Reuniões Gerais;

II. Solicitar, a qualquer tempo, informações relativas às atividades da INTACTO Soluções Ambientais.

Art. 13. São direitos dos Professores Orientadores:

I. Solicitar, a qualquer tempo, informações relativas às atividades da empresa;

II. Utilizar, conscientemente, todos os recursos e serviços colocados a sua disposição pela INTACTO Soluções Ambientais;

III. Participar de encontros, cursos e palestras que favoreçam o Movimento Empresa Júnior, trazendo ideias que aprimorem os serviços prestados por esta empresa.

CAPÍTULO V – DAS PENALIDADES

Art. 14. No caso de infração do presente Estatuto, os membros da INTACTO Soluções Ambientais receberão as seguintes penalidades: advertência verbal, advertência escrita e exclusão.

Parágrafo único: O sistema de registro da penalidade caberá à Vice-Presidência/Diretoria de Gestão de Pessoas.

Isabela

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS
Fabiola Mitrie Radoveste de Brito
Oficial Designada
Medianeira PR

Art. 15. É vedada a aplicação definitiva da penalidade sem prévia oportunização de defesa ao associado, garantindo-lhe o direito ao contraditório.

§ 1º. A notificação caberá ao Vice-Presidente/Diretor de Gestão de Pessoas, a quem poderá ser direcionada explicação escrita dentro de um prazo máximo de 07 (sete) dias.

§ 2º. As penalidades serão aplicadas de acordo com o grau de violação, após a verificação dos fatos.

Art. 16. Acarretará em advertência verbal:

I. Não comparecer em 01 (uma) Reunião, Assembleia Geral ou horário de permanência na empresa sem justificativa prévia devidamente aceita;

II. Atrasar mais de 15 (quinze) minutos em 01 (uma) Reunião, Assembleia Geral ou horário de permanência sem justificativa prévia devidamente aceita;

III. Hipóteses de infração ética do Regimento Interno da associação.

Art. 17. Acarretará em advertência escrita:

I. A acumulação de 3 (três) advertências verbais, de qualquer tipo;

II. Mau comportamento.

§ 1º. Serão considerados atos de mau comportamento:

I. Caluniar alguém;

II. Difamar alguém, imputando-lhe fato ofensivo à reputação;

III. Injuriar alguém, ofendendo a dignidade ou decoro deste;

IV. Comparecer ébrio, ou na posse de qualquer substância entorpecente, em qualquer reunião relacionada à empresa;

V. Atrasar em mais de uma semana, sem justificativa devidamente aceita, o cronograma estipulado para o cumprimento de determinada tarefa, quando a Diretoria Executiva julgar necessário.

§ 2º. Após 2 (duas) advertências escritas caberá à Diretoria Executiva convocar a assembleia geral para deliberação sobre a exclusão do membro.

Art. 18. Serão abonadas as advertências em caso de:

I. Enfermidade, com apresentação de atestado médico;

II. Enfermidade de parentes, com apresentação de atestado médico;

Isabela

III. Falecimento de parentes;

IV. Congressos, encontros, capacitações, cursos e eventos, desde que relacionados à empresa ou à academia, com apresentação de certificado ou declaração;

V. Congressos, encontros, capacitações, cursos e eventos, mesmo não relacionados à empresa ou à academia, desde que tenha fim didático ao aluno, com apresentação de declaração;

VI. Reuniões inevitáveis com clientes da INTACTO Soluções Ambientais, em se tratando de Diretoria Executiva.

Art. 19. Acarretará em exclusão do membro:

I. A acumulação de 2 (duas) advertências escritas, de qualquer tipo;

II. Cometer algum ato ilícito que danifique o patrimônio, a imagem da empresa ou a integridade dos membros;

III. Externalizar informações confidenciais que possam prejudicar a imagem ou integridade da associação, de qualquer um de seus membros e/ou do Movimento Empresa Júnior;

IV. Obtenção de 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos dos participantes da Assembleia Geral a favor de sua exclusão.

§ 1°. A pena de exclusão será aplicada mediante Assembleia Geral convocada para este fim.

§ 2º. A exclusão do associado só ocorrerá após comprovada justa causa, sendo possibilitado ao investigado, durante a Assembleia Geral e antes da votação, a ampla defesa e o contraditório, de forma verbal ou escrita.

§ 3º. O julgamento acontecerá na própria Assembleia, em votação secreta.

§ 4º. A partir do momento de sua exclusão, o membro perde todo e qualquer vínculo com a empresa.

CAPÍTULO VI – RETIRADA, DEMISSÃO E AFASTAMENTO

Art. 20. O membro associado que desejar se retirar da INTACTO Soluções Ambientais deverá encaminhar comunicação formal, por escrito, ao Vice-Presidente/Diretor de Gestão de Pessoas, que estabelecerá o prazo para o desligamento efetivo.

I. O membro que solicitar a retirada antes da conclusão do contrato de 1 (um) ano

Isabela

não faz jus ao certificado de participação na INTACTO Soluções Ambientais durante o tempo em que esteve filiado, salvo as exceções citadas no inciso seguinte.

II. Será concedido ao membro, excepcionalmente, o direito de certificado de participação da INTACTO Soluções Ambientais, antes da conclusão do contrato de 1 (um) ano:

a) Por motivos de saúde;

b) Por decisão de cinquenta por cento mais um da Diretoria Executiva.

Art. 21. Será concedido ao membro o direito de afastamento da INTACTO Soluções Ambientais:

I. Por motivos de saúde;

II. No caso de falecimento de algum parente;

III. Por decisão de cinquenta por cento mais um da Diretoria Executiva.

§ 1º. O período de afastamento será definido pela Diretoria Executiva, sendo de, no máximo, 02 (dois) meses.

§ 2º. Se, após esse período, o membro ainda não puder voltar para as suas funções normais, o prazo poderá ser prorrogado por decisão da maioria simples, ou seja, de 50% (cinquenta por cento) mais um da Diretoria Executiva.

§ 3º. É lícito a Diretoria Executiva antecipar, motivadamente, a cessação do afastamento.

§ 4º. O membro afastado não faz jus ao certificado de participação da INTACTO Soluções Ambientais durante o tempo em que esteve afastado.

Art. 22. Perde-se a condição de membro da INTACTO Soluções Ambientais, em caso de:

I. Renúncia, por documento impresso e assinado pelo membro;

II. Pela conclusão, abandono ou jubilamento do curso na UTFPR, campus Medianeira, em se tratando de membro efetivo;

III. Prática de ato incompatível com os fins da empresa, ou com suas formas de atuação;

IV. Decisão em Assembleia Geral convocada especialmente para este fim, como resultado de violação estatutária ou regimental.

CAPÍTULO VII – DA DIRETORIA EXECUTIVA

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS
Fabiola Maria Pedroso de Brito
Oficial Designada
Medianeira PR

Art. 23. A Diretoria Executiva é investida dos poderes de administração e representação da INTACTO Soluções Ambientais, de forma a assegurar a consecução de seus objetivos, observando e fazendo observar o presente Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral.

Art. 24. A Diretoria Executiva será composta por até 05 (cinco) membros efetivos, distribuídos nas áreas de Presidente, Vice-Presidente/Diretor de Gestão de Pessoas, Diretor Jurídico-Financeiro, Diretor de Projetos e Diretor de Comercial e Marketing, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária da INTACTO Soluções Ambientais, para um mandato de um ano permitida a reeleição apenas uma vez ao mesmo cargo.

Art. 25. Em caso de vacância da Diretoria Executiva, poderá convocar-se um substituto para ocupar o cargo vago até a realização da próxima Assembleia Geral.
Parágrafo único: O substituto será escolhido por decisão de cinquenta por cento mais um da Diretoria Executiva.

Art. 26. A Diretoria Executiva poderá reunir-se, pelo menos duas vezes ao mês, mediante convocação, por meio eletrônico, de seu Presidente, a requerimento de, no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.
Parágrafo único: As reuniões da Diretoria Executiva poderão ser ainda, convocadas por seu Vice-Presidente, ou a requerimento de, no mínimo, cinquenta por cento mais um de seus membros.

Art. 27. Referente às funções da Diretoria Executiva:
§ 1º. Compete ao Presidente:
I. Representar a INTACTO Soluções Ambientais ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.
II. Presidir a Diretoria Executiva e coordenar suas atividades;
III. Representar, junto ao Diretor de Comercial e Marketing, a INTACTO Soluções Ambientais perante seus diversos públicos: diretoria da Universidade, membros da INTACTO Soluções Ambientais, clientes e públicos em geral;
IV. Responsabilizar-se junto ao Diretor de Jurídico-Financeiro pela gestão financeira da Empresa Júnior e, junto ao Diretor de Projetos pelo cumprimento dos contratos e prestações de serviços;

Isabela

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS
Fabiola Maria Padovani de Brito
Oficial Designada
Medianeira PR

V. Convocar e coordenar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral da INTACTO Soluções Ambientais, conforme dispositivos estatutários;

VI. Efetuar controle de afiliação dos membros, junto com a Vice-Presidência/Diretoria de Gestão de Pessoas da INTACTO Soluções Ambientais;

VII. Elaborar, junto a Diretoria Executiva metas e planejamento financeiro para o próximo exercício;

VIII. O voto de minerva poderá ser exercido pelo Presidente quando houver situação de empate nas questões decididas por votação;

IX. Abrir e movimentar contas bancárias em conjunto com o Diretor de Jurídico-Financeiro;

X. Autorizar a divulgação de projetos/programas solicitados por empresas ou instituições públicas ou privadas, após avaliação da Diretoria Executiva;

XI. Monitorar junto com o Vice-Presidente/Diretor de Gestão de Pessoas o cumprimento das metas de cada diretoria;

XII. Monitorar, com o Vice-Presidente/Diretor de Gestão de Pessoas, o cumprimento de metas, a participação e o rendimento dos membros, ajudando a realizar atividades motivacionais que prezam pela união da equipe;

§ 2º. Compete ao Vice-Presidente/Diretor de Gestão de Pessoas:

I. Auxiliar o Presidente nas atividades de sua responsabilidade em competência;

II. Orientar o desenvolvimento dos trabalhos da Empresa Júnior em atenção à demanda empresarial, governamental e do terceiro setor;

III. Substituir o Presidente nos seus impedimentos eventuais e legais, acumulando com suas funções;

IV. Monitorar junto com o Presidente o cumprimento das metas de cada diretoria;

V. Monitorar, com o Presidente, o cumprimento de metas, a participação e o rendimento de todos os membros, ajudando a realizar atividades motivacionais que prezam pela união da equipe

VI. Emitir e publicar em plataforma virtual o relatório trimestral de rendimento dos membros de acordo com a participação dos mesmos em eventos, imersões, reuniões e assembleias;

VII. Efetuar controle de afiliação dos membros da INTACTO Soluções Ambientais;

VIII. Elaborar atas e relatórios das atividades e reuniões da INTACTO Soluções Ambientais;

IX. Elaborar juntamente com assessores e outros membros da Diretoria Executiva à

Isabela

sua escolha os Editais de Processo Seletivo da INTACTO Soluções Ambientais, bem como garantir o cumprimento do mesmo;

X. Capacitar trainees e assessores, para que os mesmos possam auxiliar e participar da realização de todas as tarefas da Diretoria;

XI. Organizar uma confraternização mensal para os membros de forma a pregar união da equipe;

XII. Inserir dinâmicas, jogos, vídeos ou aquilo que achar pertinente nas imersões e confraternizações para estimular o crescimento, interação e união dos membros;

XIII. Realizar pesquisa semestral de satisfação dos membros por meio de questionários e publicar os resultados na plataforma virtual utilizada pela gestão;

XIV. Planejar atividades que visem a formação de time e a resolução dos problemas apontados pelos membros na pesquisa semestral de satisfação.

XV. Manter atualizado um calendário com as reuniões, eventos, imersões, capacitação e afins para melhor visualização de todos.

§ 3º. Compete ao Diretor Jurídico-Financeiro:

I. Administrar os recursos da INTACTO Soluções Ambientais oriundos de projetos por ela executados e por cursos ministrados, além de outras contribuições recebidas;

II. Abrir e movimentar contas bancárias em conjunto com o Presidente;

III. Elaborar propostas de orçamento dos custos operacionais da INTACTO Soluções Ambientais para cada exercício;

IV. Cuidar dos assuntos Jurídicos relacionados à INTACTO Soluções Ambientais;

V. Elaborar, junto a Diretoria Executiva, o planejamento financeiro para o próximo exercício;

VI. Informar aos demais diretores e núcleos, os dados financeiros relativos às suas respectivas áreas de responsabilidade;

VII. Manter em ordem e atualizado o Livro-Caixa e demais documentos financeiros e fiscais necessários;

VIII. Realizar a prestação de contas de operações econômico-financeiras por meio de balanços ou balancetes próprios, ao final de cada mandato de gestão da diretoria executiva, o qual deverá ser aprovado por maioria simples 50% (cinquenta por cento) mais um dos presentes na Assembleia convocada para este fim específico.

IX. Capacitar os membros trainees e acompanhá-los nos desenvolvimentos de suas tarefas;

§ 4º. Compete ao Diretor de Projetos:

Isabela

I. Capacitar os Assessores de Projetos de forma que os mesmos saibam administrar uma equipe para desenvolver os projetos;

II. Efetuar e/ou orientar os Assessores para realizarem visitas aos clientes sempre que necessário, juntamente com o Diretor de Comercial e Marketing ou seus Assessores, visando identificar a natureza do problema e coletar informações necessárias;

III. Designar, para cada projeto, as etapas específicas pelas quais cada membro será responsável.

IV. Elaborar, junto à Diretoria Executiva, metas e planejamento financeiro para o próximo exercício;

V. Capacitar os membros trainees e acompanhá-los nos desenvolvimentos de suas tarefas;

VI. Acompanhar e orientar todos os Assessores de Projetos além de manter-se informado sobre a situação de todos os projetos durante a realização dos mesmos de forma a garantir que estes seja concluído da melhor forma;

VII. Garantir a qualidade de todos os projetos.

VIII. Desenvolver cronogramas, formulários, escopos detalhados e sprints para os serviços oferecidos pela Intacto, com o objetivo de otimizar a execução, o acompanhamento e a gestão dos projetos.

§ 6º. Compete ao Diretor de Comercial e Marketing:

I. Responsabilizar-se pela imagem da INTACTO Soluções Ambientais ao seu público interno e externo;

II. Elaborar material de comunicação externa e atualizar a imagem da INTACTO Soluções Ambientais, para postagem em redes sociais, bem como o gerenciamento das mesmas;

III. Realizar questionários de satisfação dos clientes após a realização dos projetos;

IV. Divulgar as atividades da INTACTO Soluções Ambientais para clientes potenciais e alunos da UTFPR;

V. Procurar meios de prospecção passiva de clientes tais como organização de feiras de divulgação, oportunidades de divulgação em rádios, jornais e revistas, divulgações em redes sociais;

VI. Capacitar os assessores de forma que possam participar de todas as tarefas atribuídas a esta diretoria;

VII. Criar ações para aumentar a visibilidade da INTACTO Soluções Ambientais na

UTFPR Medianeira, monitorando o crescimento da mesma através de questionários ou algum outro método que o Diretor ache pertinente;

VIII. Definir estratégias para explorar as oportunidades de mercado e maximizar o aproveitamento garantindo os resultados traçados pela Diretoria Executiva;

IX. Capacitar e instruir os membros trainees e assessores, proporcionando orientação e desenvolvimento contínuo em suas funções, incluindo a área de Comercial e Marketing, por meio de minicursos, troca de experiências e atividades relevantes;

X. Atribuir metas de prospecção ativa aos assessores e manter-se informado sobre o rendimento dos mesmos;

XI. Realizar e/ou auxiliar na realização de relatórios de visitas e manter atualizado o Mapeamento e banco de dados de Clientes para ser usado nas prospecções;

XII. Representar a INTACTO Soluções Ambientais perante diversos públicos, incluindo diretoria da Universidade, membros da INTACTO Soluções Ambientais, clientes e público em geral.

XIII. Manter o site da INTACTO Soluções Ambientais atualizado.

Art. 28. Compete à Diretoria Executiva:

I. Regulamentar e executar as deliberações da Assembleia Geral;

II. Elaborar as demonstrações financeiras, relatórios de atividades e orçamento anual e apresentá-los na Assembleia Geral;

III. Estabelecer as diretrizes fundamentais da INTACTO Soluções Ambientais;

IV. Aprovar a admissão de membros da INTACTO Soluções Ambientais;

V. Aceitar subvenções e legados;

VI. Aprovar propostas e projetos a serem executados pela INTACTO Soluções Ambientais e os respectivos contratos;

VII. Requerer e providenciar todas as formalidades necessárias à obtenção de imunidade e isenção fiscais;

VIII. Requerer os pedidos de projetos a terceiros, sempre levando em conta a capacidade da INTACTO Soluções Ambientais para assumi-los, bem como seus interesses e objetivos fundamentais;

IX. Eleger substitutos para os cargos vagos de Diretores, no caso de vacância ou impedimentos temporários dos mesmos, obedecendo ao disposto no art. 25.

Isabela

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS
Fabiola Maria Padovani de Brito
Oficial Designada
Medianeira PR

Art. 29. Em quaisquer atos que envolvam obrigações sociais, inclusive assinatura de contratos, emissão de cheques, ordens de pagamento, e na constituição de procuradores, a INTACTO Soluções Ambientais será representada pelo Presidente.

CAPÍTULO VIII – DO CONSELHO FISCAL

Art. 30. O Conselho Fiscal será indicado pela Diretoria Executiva

§ 1º. O Conselho Fiscal será composto por no máximo 3 (três) ex-membros da Intacto Soluções Ambientais, eleitos em Assembleia Geral Ordinária da associação.

§ 2º. O mandato é de uma gestão, permitida a recondução ao cargo apenas uma vez.

Art. 31. Compete Conselho Fiscal as seguintes atribuições e responsabilidades:

I. Contribuir com pareceres técnicos a serem analisados pela Diretoria Executiva;

II. Participar das reuniões da Diretoria Executiva, sem direito a voto, com o objetivo de expor ideias e contribuir com o objeto social da INTACTO Soluções Ambientais, sempre que solicitado por aquele órgão;

III. Sempre que o interesse social exigir, dar parecer quanto às políticas da Diretoria Executiva que orientam as atividades gerais da INTACTO Soluções Ambientais, respeitando os princípios gerais adotados pelos associados;

IV. Apoiar a Diretoria Executiva especialmente nos planos de captação de recursos e acompanhar a realização dos Planos de Ação e a Proposta Orçamentária;

V. Acompanhar as deliberações sobre o patrimônio, investimento e gestão financeira;

VI. Propor a alteração do Estatuto Social à Assembleia Geral;

VII. Decidir sobre as questões que lhe forem submetidas pela Diretoria Executiva;

VIII. Convocar a Assembleia Geral, na forma deste Estatuto;

IX. Participar da elaboração e revisão do Planejamento Estratégico e acompanhar a execução do mesmo.

CAPÍTULO IX – PATRIMÔNIO

Art. 32. O patrimônio da INTACTO Soluções Ambientais é formado:

I. Pelas contribuições regulares dos membros efetivos, a serem fixadas pela Diretoria Executiva e encaminhadas à Assembleia Geral;

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fabiola Maria Pedrassani de Brito
Oficial Designada
Medianeira PR

II. Pelo produto de contribuições recebidas por serviços prestados a terceiros;

III. Pelas contribuições voluntárias e doações recebidas;

IV. Por subvenções e legados oferecidos a INTACTO Soluções Ambientais e aceitos pela Diretoria Executiva.

Art. 33. Os membros não são responsáveis solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais.

I. Os responsáveis pela administração poderão ser responsabilizados solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais quando agirem de forma contrária à lei, ao Estatuto ou aos interesses da pessoa jurídica.

II. De maneira adversa, quando o membro agir dolosamente, este será subsidiariamente responsável pelas obrigações sociais.

Parágrafo único: É de responsabilidade da Diretoria Executiva deliberar.

CAPÍTULO X - ASSEMBLEIA GERAL

Art. 34. A Assembleia Geral é o órgão de deliberação soberano da INTACTO Soluções Ambientais, composta pelos Membros Efetivos no pleno exercício de seus direitos estatutários e reúne-se sob a forma de Assembleia Geral Ordinária ou sob a forma de Assembleia Geral Extraordinária; em ambos os casos, para as hipóteses previstas neste Estatuto e para os fins específicos da sua convocação.

Art. 35. A Assembleia Geral reunir-se-á:

I. Ordinariamente

a) Até o último dia letivo do ano para deliberação de contas, das demonstrações financeiras e dos resultados referentes ao ano da gestão findada, bem como para eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para o próximo ano.

II. Extraordinariamente, sempre que o interesse social o exigir.

Art. 36. A Assembleia Geral reunir-se-á pelo menos 01 (uma) vez ao ano.

§ 1º. A convocação da Assembleia Geral Ordinária será feita por meio de Edital de Convocação por e-mail enviado aos integrantes, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

Isabela

Art. 37. As Assembleias Gerais serão convocadas pelo presidente ou por iniciativa própria de, pelo menos, 02 (dois) Diretores, ou, ainda, a requerimento de, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos membros votantes.

Art. 38. Somente os membros efetivos terão direito a voto nas Assembleias Gerais, correspondendo 01 (um) voto a cada membro efetivo presente, vedada a representação por procuração.

Art. 39. Compete a Assembleia Geral:

I. Eleger a Diretoria Executiva;

II. Propor e aprovar alterações no Estatuto Social e no Regimento Interno;

III. Destituir os membros que compõem a Diretoria Executiva;

IV. Opinar, quando especialmente convocada para esse fim, sobre os planos de expansão ou programa de ação apresentados pela Diretoria Executiva;

V. Apreciar, examinar e aprovar o relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras;

VI. Decidir sobre a extinção da Instituição;

VII. Aprovar a programação anual da Instituição para o período seguinte.

Parágrafo único: Nas hipóteses dos incisos II e III, convocar-se-á Assembleia especialmente para este fim.

Art. 40. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente/Diretor de Gestão de Pessoas da INTACTO Soluções Ambientais.

Parágrafo único: Caso o Presidente ou Vice-Presidente/Diretor de Gestão de Pessoas não possam comparecer, a Assembleia Geral será presidida por um membro da INTACTO Soluções Ambientais indicado pelo Presidente.

Art. 41. As funções de Secretário da Assembleia Geral serão desempenhadas pelo Vice-Presidente/Diretor de Gestão de Pessoas.

Parágrafo único: Caso o Vice-Presidente/Diretor de Gestão de Pessoas não possa comparecer à Assembleia Geral as funções de Secretário serão desempenhadas por um membro da INTACTO Soluções Ambientais indicado pelo Presidente.

Art. 42. Serão nulas as decisões da Assembleia Geral sobre assuntos não incluídos

Isabela

na Ordem do Dia, a não ser que na Assembleia Geral se encontrem 50% (cinquenta por cento) mais um dos membros efetivos e não haja oposição de qualquer um deles.

Art. 43. A instauração das Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias requer a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros com direito a voto e suas decisões serão sempre tomadas por maioria simples de votos dos presentes, a não ser que disposto de forma distinta neste estatuto.

§ 1º. Se na hora marcada para a Assembleia Geral não houver quórum para sua instalação, será dado um prazo de 15 (quinze) minutos para que o quórum seja atingido.

§ 2º. Decorridos 15 (quinze) minutos da hora prevista, será instaurada a Assembleia Geral com o número de presentes, sendo válidas as decisões de 50% (cinquenta por cento) dos membros presentes efetivos mais um que por eles venham a ser adotadas.

CAPÍTULO XI – DAS ELEIÇÕES

Art. 44. Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal são eleitos por membros efetivos da INTACTO Soluções Ambientais em eleições realizadas em Assembleia Geral convocada para esse fim.

Art. 45. O Edital da Convocação da Assembleia Geral de Eleições deve ser publicado com no mínimo 3 (três) dias de antecedência à data da eleição.

Art. 46. Todo o membro efetivo pode candidatar-se a um cargo na Diretoria Executiva. No Conselho Fiscal, poderão candidatar-se ex-membros da diretoria executiva da INTACTO Soluções Ambientais. A eleição será realizada por sistema de votação.

Parágrafo único: A reeleição para um mesmo cargo da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal é permitida uma única vez.

CAPÍTULO XII – DO REGIME FINANCEIRO

Art. 47. É vetada a remuneração aos integrantes da Diretoria Executiva pelo exercício de tais funções, bem como a distribuição de bonificações ou vantagens a dirigentes ou membros efetivos da INTACTO Soluções Ambientais.

Isabela

Art. 48. As receitas e despesas da associação deverão ser escrituradas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

Art. 49. É vetada a realização de aplicações financeiras de risco com fins de acumulação de capital ou de enriquecimento dos membros da associação.

Art. 50. Os participantes de todos os projetos receberão da INTACTO Soluções Ambientais reembolso integral referente aos custos incorridos nos projetos.

Parágrafo único: Os custos serão submetidos, conforme sua natureza e características, à avaliação dos Diretores de Jurídico-Financeiro e de Projetos, a partir da qual serão definidos os reembolsos devidos.

CAPÍTULO XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51. O exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 52. Os resultados da INTACTO Soluções Ambientais que se verificarem ao final de cada exercício social serão compulsoriamente reinvestidos na empresa.

Art. 53. A INTACTO Soluções Ambientais somente poderá ser dissolvida se, na Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, houver a concordância de 2/3 (dois terços) dos membros efetivos votantes presentes na Assembleia.

Art. 54. Em caso de extinção da INTACTO Soluções Ambientais, seu patrimônio será destinado ao Centro Acadêmico de Engenharia Ambiental (CAEAMB) da UTFPR, campus Medianeira.

Art. 55. O presente Estatuto somente poderá ser modificado pela aprovação de 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos dos membros efetivos presentes na Assembleia Geral convocada especialmente para este fim.

Art. 56. Este Estatuto entrará em vigor após aprovação em Assembleia Geral para as questões estudantis, e legalmente após seu registro em cartório.

Isabela

Art. 57. Revogam-se as disposições em contrário.

Medianeira/PR, 29 de novembro de 2024.

TAB. NOTAS 1º. OFÍCIO MEDIANEIRA - PR

Isabela Olivia Luciani Franzini

Presidente - Isabela Olivia Luciani Franzini

CPF nº 458.531.848-81

TAB. NOTAS 1º. OFÍCIO MEDIANEIRA - PR

Jonas Daniel Menegatti

OAB/PR 94.547

TABELIONATO DE NOTAS - CARLOS HUGO SCHNEIDER-TABELIÃO
R: PARAGUAI 1771-MEDIANEIRA/PR.- FONE:(45)3264-1108
SFTN1.6GEJb.m8hdV-M5N9t.F826q
https://selo.funarpen.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: ISABELA OLIVIA LUCIANI FRANZINI e JONAS DANIEL MENEGATTI do que dou fé.
Custas R$17,98. Em test° da verdade.
00292183(001-000802729)

Medianeira, 03 de dezembro de 2024
EMERSON LAUREANO BENETTI - Escrevente Substituto

EMERSON LAUREANO BENETTI
CONFERIDO
Escrevente Substituto

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Serviço de RTD e PJ - Medianeira - PR
Protocolo N° 0061743
Registro N° 0008105
Livro A-059 - PDF/A N° 139 - AVB N° 03
SFTD4EvtH4jDa2y3ZIDWF824q
Consulte em http://selo.funarpen.com.br/consulta
Emolumentos: R$83,10(VRC 300,00) Funrejus: R$11,07, ISSQN: R$2,99, FUNDEP: R$4,99, Selo: R$9,00, Distribuidor: R$10,60 , Digitalização: R$16,60. Total: R$ 138,35.
Medianeira-PR, 13 de dezembro de 2024

Fabiola Maria Padovani de Brito
Oficial Registradora

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
MEDIANEIRA -PR
Fabiola Maria Padovani de Brito
Oficial Designada